



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 304ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

GESTÃO 2016 – 2019

1 Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala do Plenário do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, COREN – TO, localizada na QUADRA
3 201 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 11, SALA “A”- PLANO DIRETOR SUL - AV.
4 TEOTÔNIO SEGURADO, CEP 77015-200 PALMAS – TO, às 13h30min, presentes os
5 membros da Gestão instituída através da Decisão COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de
6 dois mil e dezesseis, a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA**
7 **CECCO**, Presidente do COREN – TO, inscrita no COREN – TO sob o Nº 176.483;
8 **SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do COREN – TO, inscrita no
9 COREN – TO Nº 257.721; **DRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do
10 COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 415.378; **DR. JADER MACHADO FARIAS**,
11 Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN – TO Nº 115.227; **DRA. IVONE BORGES DA**
12 **SILVA**, Conselheira Efetiva do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 125.338 e **DRA.**
13 **ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA**, Conselheira Suplente do Coren – TO
14 inscrita no COREN/TO: 673.37. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma. **Item 1:**
15 **Abertura dos trabalhos e verificação do quórum**, *Quorum* Regimental presente. **Item 2:**
16 **Leitura da Ata da reunião anterior**. Ata lida e aprovada por unanimidade. **Item 3:**
17 **Informes da Presidência**: Não há informes. **Item 4: Informes dos Conselheiros**: A
18 Presidente Dra. Jocy Princeza de Portugal informa que participou, junto com a Servidora
19 Karolline Macedo Aguiar do Seminário de Comunicação Social e que verificou a necessidade
20 de contratação de um Assessor de Comunicação para o Conselho, tendo em vista que os
21 trabalhos realizados pelo mesmo precisa ser divulgado. **Item 5: PAD COREN TO Nº**
22 **021/2018 – DENÚNCIA EM DESFAVOR DO ENFERMEIRO SR. SELISMAR DE**
23 **SOUSA FILHO**: A Conselheira Relatora Dra. Jocy Princeza de Portugal realiza leitura do
24 Parecer de Conselheiro nº 028/2018, acerca de denuncia em desfavor do enfermeiro Sr.



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

25 Selismar de Sousa Filho, no qual conclui que, diante do que consta nos autos do processo, não
26 há fundamentos suficientes que comprovem a existência da infração ética na denuncia ora
27 apresentada, sendo assim, manifesta pelo arquivamento do processo e remete ao Plenário para
28 deliberação. Em discussão, a Plenária opina aprovar o parecer da Conselheira relatora. Em
29 votação, aprovado por unanimidade o arquivamento do Processo. **Item 6: PAD COREN TO**
30 **Nº 015/2016 – DENÚNCIA – HOSPITAL GERAL DE PALMAS:** A Conselheira Relatora
31 Dra. Joicy Princeza de Portugal realiza leitura do Parecer de Conselheiro nº 032/2018, acerca
32 de denúncia em desfavor do Sr. Lourenço Vieira Kegler, denunciante: Denise Ferreira dos
33 Santos, no qual, conclui-se que não há fundamentos suficientes que comprovem a existência
34 da infração ética na denuncia ora apresentada, sendo assim, manifesta pelo arquivamento do
35 processo e remete ao Plenário para deliberação. Em discussão, a Plenária opina aprovar o
36 referido parecer da Conselheira relatora. Em votação, aprovado por unanimidade o
37 arquivamento do Processo. **Item 07: PAD COREN TO Nº 110/2017 – SOLICITAÇÃO DE**
38 **FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS:** O Conselheiro Relator
39 Dr. Jader Machado Farias realiza leitura do Parecer de Conselheiro nº 029/2018, acerca de
40 verificação de Conduta de provável descumprimento da lei 7.498/86 no Hospital Municipal de
41 Colinas. O Conselheiro Relator sugere que seja averiguado se o novo coordenador de
42 enfermagem do Hospital Municipal de Colinas possui ART e posteriormente o arquivamento
43 do processo. Em discussão a Plenária opina por aprovar o Parecer do Conselheiro relator. Em
44 votação, aprovado por unanimidade. **Item 08: PAD COREN TO Nº 147/2018 –**
45 **REQUISICÃO DE DILUIÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS:**
46 A Presidente realiza leitura do Processo, acerca de solicitação da Sra. Damblyta Ketty Jacome
47 Santana de diluição no prazo para pagamento das parcelas dos débitos devidos em 24 (vinte e
48 quatro vezes). Em discussão, a Plenária opina por parcelar o débito em até 10 (dez) parcelas,
49 ficando acordado que a solicitante se comprometerá em cumprir com o pagamento, não sendo
50 autorizada nova diluição no parcelamento. Ficou acordado que o Conselho entrará em contato
51 com a solicitante informando a deliberação do Plenário. Aprovado por unanimidade
52 parcelamento e 10 (dez) vezes. **Item 09: PAD COREN TO Nº 118/2018 – SOLICITAÇÃO**



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

53 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE:** A Presidente realiza leitura do processo, acerca de
54 solicitação da Sra. Anna Karolina Carvalho de Oliveira, no qual a Procuradora Geral opina
55 pela possibilidade jurídica da isenção das anuidades em aberto ao período de 2012 a 2017. Em
56 discussão a Conselheira Joicy Princeza informa que o ano de 2012 prescreveu, sendo assim
57 dar baixa na anuidade de 2012. O Conselheiro Jader Machado relata que nas anuidades de
58 2013 e 2014, em que a solicitante informa estar de licença, significa que a mesma possui um
59 vínculo empregatício, podendo a solicitante ter vindo ao Conselho e suspender ou cancelar
60 sua inscrição e a mesma não o fez, bem como no período de 2015 a 2017 a mesma não veio
61 ao Conselho para cancelar a inscrição. O Conselheiro Jader Machado e a favor de cobrança
62 nas anuidades de 2013 e 2017. A Plenária opina por não aprovar isenção dos débitos referente
63 aos anos 2013 a 2017, tendo em vista que a profissional não cancelou a inscrição, gerando
64 débitos a mesma. Em votação, aprovado por unanimidade baixa da anuidade de 2012. **Item**
65 **10: PAD COREN TO Nº 126/2018 – SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE**
66 **DIVERGÊNCIAS DE VALORES NO FECHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE**
67 **CONTAS DO ANO DE 2017:** A Presidente realiza leitura do Processo, no qual, por meio de
68 MEMORANDO COREN TO Nº 044/2018, a Divisão financeira e Contábil informa que após
69 o fechamento da Prestação de Contas do Ano de 2017, foi alterado do grupo de curto prazo os
70 valores oriundos do exercício de 2015 e assim reclassificados para o grupo de longo prazo,
71 para que seja cobrado no ano de 2018. O grupo totaliza R\$ 98.607,26 (noventa e oito mil
72 seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos) merecendo explicação dos valores, conforme
73 consta nos autos do Processo. Em discussão, a Conselheira Joicy Princeza de Portugal sugere
74 abertura de Sindicância para apurar os fatos ocorridos e sugere para compor o Grupo de
75 Sindicância o Sr. Wellington Norberto, o Sr. Daniel Carvalho e a Dra. Barbara Monique. Em
76 votação, aprovado por unanimidade. Em votação, aprovado por unanimidade abertura de
77 Sindicância para apurar os fatos. Sendo assim acordado encaminhar aos indicados para
78 apuração. **Item 11 : ACORDO COLETIVO:** A Presidente inicia com a palavra informando
79 que na terça – feira, dia 19 de Julho de 2018 aconteceu uma reunião com o pessoal do
80 SINDEFITO, acerca da proposta encaminhada pelos mesmo ao Conselho do Acordo

81 Coletivo. Esta proposta fora encaminhada pelo Sindicato em março, no entanto, por motivo do
82 Conselho não ter, anteriormente, feito algo parecido, por falta de experiência em como
83 proceder com tal demanda; o Coren solicitou dilação de prazo para responder acerca do
84 solicitado, para que fosse possível realizar um estudo orçamentário e financeiro e analisar a
85 proposta encaminhada, tendo em vista que a proposta foi excedente a realidade vivenciada
86 pelo Conselho. A Presidente realiza leitura da Minuta do Acordo Coletivo, para deliberação
87 da Plenária. Em discussão, a Conselheira Ivone questiona se este Acordo será para todos os
88 funcionários, a Presidente informa que sim, contemplará a todos os Servidores. A Presidente,
89 ainda com a palavra, questiona o posicionamento da Plenária acerca de pagar retroativo, a
90 contar o acordo de maio de 2018 a março de 2019. A Conselheira Joicy Princeza justifica que
91 este é o primeiro Acordo Coletivo, podendo valer de Julho de 2018 a junho de 2019. O
92 Conselheiro Jader Machado questiona se tem orçamento e financeiro para pagamento do
93 retroativo. A Presidente informa que o Chefe do Departamento Financeiro e Contábil
94 informou que sim. Em votação a Plenária aprovou por unanimidade o acordo coletivo. Sobre
95 o pagamento dos valores retroativo. Ressalta-se que a Conselheira Dra. Joicy Princeza de
96 Portugal se absteve do voto, a Presidente Dra. Ana Paula Delfino de Almeida Cecco e os
97 Conselheiros Dr. Jader Machado, Dra. Ivone Borges, Dra. Samara Cardoso e Dra. Samyra
98 Maria Alves de Araújo votaram a favor de conceder, o Acordo Coletivo, conforme Minuta de
99 Acordo. Por fim, acordou-se encaminhar ofício solicitando o comparecimento do Presidente do
100 SINDEFITO para assinatura do Acordo Coletivo a fim de seja realizado os demais
101 procedimentos. **Item 12: REUNIÃO DOS FISCAIS DO COREN TO:** A Presidente inicia
102 com a palavra informando que no dia 19 de junho, em reunião com a Fiscalização, foi
103 apontado que os profissionais de enfermagem notam que a categoria luta pelas 30 (trinta)
104 horas, no entanto os próprios enfermeiros do Conselho não exercem estas 30 (trinta) horas. A
105 Presidente informa que na Reunião de Presidentes do sistema COREN/COFEN, foi levantado
106 o assunto em questão, no qual eles ficaram divididos, sobre o departamento de Fiscalização
107 realizar 30 horas dentro do Conselho na atividade de fiscalização e outras 10 horas em
108 atividades denominada home officer. Logo, em reunião com o Departamento de fiscalização



Coren^{TO}
**CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS**
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

109 eles fizeram uma proposta, próximo da realidade do Coren/TO, onde se realizaria 30 horas no
110 Conselho e estas outras 10 horas eles realizarão atividades junto às instituições de ensino
111 médio e superior e nas instituições de saúde que solicitarem, e que estas 10 horas serão
112 distribuídas e encaminhadas por cronograma mensal. A Presidente informa que ficou de trazer
113 a Plenária este apontamento, para deliberação. Em discussão, a Dra Ivone questiona se a
114 fiscalização ficará desassistida. Com a palavra a Presidente comunica que o cronograma
115 cobriria todos horários, não havendo diminuição na carga horária, bem como ficou acordado
116 que, se aprovado, o numero de fiscalizações não poderiam ser reduzidos, assim como o
117 desempenho da Fiscalização não poderia ser prejudicado, sendo assim, rotina normal de 40
118 horas dentro do Conselho. O Conselheiro Jader questiona sobre a possibilidade de diminuição
119 do trabalho prestado. A Presidente informa que um dos pontos levantados na reunião com a
120 fiscalização seria justamente não haver redução nas fiscalizações ou no serviço prestado,
121 podendo a Plenária deliberar o retorno as atividades normais se for constatado queda de
122 produtividade o benefício seria retirado. A Conselheira Samyra sugere que seja realizado um
123 período de teste e que se logo for constatado diminuição no do trabalho, a referida decisão
124 revogada. Em votação, a Samyra Maria Alves, Ivone Borges, Ana Paula Delfino votam a
125 favor do deferimento, com ressalvas. Por fim, acorda-se encaminhar memorando ao
126 Departamento de Fiscalização contendo as informações decididas, solicitando cronograma
127 para posterior manifestação da Plenária. **Item 13: MEMORANDO COREN TO Nº**
128 **174/2018/DIVISÃO ADMINISTRATIVA:** A Presidente realiza leitura do memorando,
129 acerca da redução da jornada de trabalho nas sextas-feiras para o mês de Julho, visando a
130 economia que pode ser realizada no Regional, no que tange a redução dos gastos com energia
131 e materiais de consumo, tendo em vista que a demanda no mês de julho tende a ser diminuta
132 se comparada aos meses anteriores. Em discussão, a Plenária opina por aprovar a solicitação
133 do Departamento Administrativo. No ato de votação, tal solicitação obteve aprovação por
134 unanimidade. Ressalta-se por fim, a necessidade de comunicar o deferimento ao
135 Departamento Administrativo e aos servidores e colaboradores do Conselho, e divulgar nas
136 redes sociais. **Item 14: MEMORANDO COREN – TO Nº 050/2018/DIVISÃO**



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

137 **FINANCEIRA E CONTÁBIL: 3º Reformulação Orçamentária 2018** – A Presidente
138 realiza leitura do referido memorando, acerca da necessidade de reformulação orçamentária
139 sem alterar o Orçamento 2018, Anulação: Rubricas, 6.2.2.1.1.33.10.41.001 – Transferência
140 para COFEN – Cota Parte (25%) – valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e
141 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 – Outros Serviços Terceirizados – Valor R\$ 95.000,00 (noventa e
142 cinco mil reais). Suplementação: Rubricas, 6.2.2.1.1.31.90.11.001 – Salário – Valor R\$
143 31.000,00 (trinta e um mil reais), 6.2.2.1.1.31.90.11.006 – Férias – Abono Constitucional –
144 Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais), 6.2.2.1.1.31.90.11.008 – 13º Salário – Valor R\$
145 5.000,00 (cinco mil reais), 6.2.2.1.1.31.90.13.001 – FGTS – Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil
146 reais), 6.2.2.1.1.31.90.13.004 – Pis/Pasep – Valor R\$ 1.000,00 (mil reais),
147 6.2.2.1.1.31.90.16.006 – Programa de Alimentação ao Trabalhador – Pat – Valor R\$ 4.000,00
148 (quatro mil reais), 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003 – Correspondências e Cobranças – 11.000,00
149 (onze mil reais), 6.2.2.1.1.33.90.39.002.007 – Energia Elétrica – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil
150 reais), 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 – Locação de Bens Imóveis – Valor R\$ 8.000,00 (oito mil
151 reais), 6.2.2.1.1.33.90.39.002.032 – Tarifas Bancárias – Valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco
152 mil reais). Créditos Especiais: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.023 – Serviços de Alimentação,
153 Buffet, Eventos – Valor R\$ 10.000,00. Em discussão, a Plenária opina por aprovar a 3º
154 Reformulação Orçamentária. Em votação, aprovado por unanimidade. Encaminhar ao Cofen
155 para homologação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do COREN – TO declarou
156 encerrada a reunião, qual, eu Samyra Maria Alves de Araújo – Primeira Secretária, lavrei a
157 presente ata, dato e assino juntamente com todos os presentes. Palmas, 22 de Junho de 2018.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO
Presidente



Coren^{TO}
**CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS**
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Secretária

JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL
Tesoureira

IVONE BORGES DA SILVA
Conselheira Efetiva

JADER MACHADO FARIAS
Conselheiro Efetivo

ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA
Conselheira Suplente